



ATA DA 25^a SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações: A Desembargadora Lourdes Azevêdo propôs** uma Moção de Congratulações aos novos dirigentes do Tribunal Regional Federal da 5^a Região, o que fez na pessoa do seu novo presidente, o Desembargador Federal Francisco Roberto Machado, expressando votos de uma gestão profícua. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado ao TRF 5º Régio**. Ato contínuo, a **Desembargadora Presidente** também **apresentou** uma Moção de Congratulações à Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, ex-presidente do TJPB, que, a partir de hoje, passa a integrar a Corregedoria Nacional de Justiça, destacando que Sua Excelência, com sua reconhecida competência, certamente contribuirá para elevar a qualidade dos trabalhos daquele órgão. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado ao CNJ**. **O Desembargador Ricardo Procópio saudou** todos os presentes e expressou o seu desejo de uma sessão profícua e harmoniosa. **A sua manifestação foi acompanhada pelos demais membros Corte e pela Procuradoria Regional Eleitoral.** **JULGAMENTOS – RECURSO**

ELEITORAL N° 0600514-76.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 15979. ORIGEM: VERA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (VERA CRUZ/RN). RECORRIDO: JOSE JUNIOR de OLIVEIRA e MARLEIDE MACIEL PINHEIRO BORGES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados Igor de Castro e Daniel Monteiro realizaram sustentação oral. Durante sua manifestação, o Doutor Daniel Monteiro aderiu às moções de congratulações concedidas pela Corte por ocasião da ordem administrativa. **DECISÃO:** Após o voto do Desembargador Ricardo Procópio, acompanhando o voto do relator no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Fábio Bezerra. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600331-61.2024.6.20.0054.** PROTOCOLO: 15903. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por IPANGUAÇU [FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA. RECORRIDO: THALES COSME MARINHO e JEFFERSON CHARLES de ARAUJO SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** A advogada CLARISSE CRISTINA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ofensa à dialeticidade recursal e, no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR IPANGUAÇU e dar-lhe provimento parcial para determinar apenas a devolução do valor de R\$ 3.000,00 ao Tesouro Nacional, mantendo-se a aprovação das contas com ressalvas e a multa de R\$ 1.808,95, imposta pela extração do limite de autofinanciamento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600094-86.2024.6.20.0002.** PROTOCOLO: 15604. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Propaganda Político - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. **TERCEIRO INTERESSADO:** NATALIA BASTOS BONAVIDES, COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e RÁDIO NATAL REIS MAGOS LTDA. **DECISÃO:** O Desembargador Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa.

RECURSO ELEITORAL N° 0600418-31.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 15723. ORIGEM: LAJES-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: ROBSON SILVA de OLIVEIRA. RECORRIDO: FELIPE FERREIRA de MENEZES ARAUJO. **DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600408-11.2024.6.20.0009.** PROTOCOLO: 15964. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. RECORRENTE: MANOEL MESSIAS MARINHO e VALDENICIO JOSE da COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por VALDENICIO JOSE DA COSTA e MANOEL MESSIAS MARINHO para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600268-71.2024.6.20.0010.** PROTOCOLO: 15872. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO, (UNIÃO BRASIL, PP, PL e REPUBLICANOS) JOÃO CÂMARA. RECORRIDA: AIZE TALIANNE BEZERRA de SOUZA. **Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA.** **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, restando vencidos o Juiz Fábio Bezerra e a Juíza Suely Silveira, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO - JOÃO CÂMARA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão.** O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600254-75.2024.6.20.0014.** PROTOCOLO: 15916. ORIGEM: TOUROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. EMBARGANTE: PEDRO BARBOSA JUNIOR.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração interposto por **PEDRO BARBOSA JÚNIOR** para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600411-85.2024.6.20.0034**. PROTOCOLO: 15930. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **DANIEL MAIA**. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: **PAULO IGO FELICIANO** de SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por **PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA** para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600487-87.2024.6.20.0009**. PROTOCOLO: 15811. ORIGEM: GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **DANIEL MAIA**. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: **WALDEIR JOSE COSTA FERREIRA**. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por **WALDEIR JOSÉ COSTA FERREIRA** para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **0600071-15.2025.6.20.0000**. PROTOCOLO: 16002. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **LOURDES AZEVÊDO**. ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Tathiana Freitas de Paiva Macedo para o exercício da Jurisdição da 51ª Zona Eleitoral, com sede em São Gonçalo do Amarante/RN, para o biênio 2025/2027, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **0600072-97.2025.6.20.0000**. PROTOCOLO: 16007. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **LOURDES AZEVÊDO**. ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Raimundo Carlyle de Oliveira Costa para o exercício da Jurisdição da 04^a Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, para o biênio 2025/2027, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Jean de Paiva Nunes), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral